

### Edital Nº 02/2018 - CECANE UFC

O Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar (CECANE), da Universidade Federal do Ceará (UFC), com o objetivo de execução do Projeto Apoio à Segurança Alimentar e Nutricional no Âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), resultado de Acordo de Cooperação entre a UFC e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), mediante o Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 7898/2018/FNDE, torna pública a abertura de inscrição destinada a selecionar recursos humanos de apoio ao Projeto, conforme perfil e atividades descritos abaixo:

**1. Seleção de recursos humanos** para execução de atividades na sede do CECANE UFC, em Fortaleza, e em atividades a serem realizadas em municípios do Ceará.

Cargo/Função	Quantidade de vagas e Carga horária	Valor da Bolsa	Duração	Prazo de Execução
Bolsista de Graduação	03 vagas com jornada de 12 horas semanais	R\$ 500,00	09 meses	Janeiro a setembro de 2019

### 2. Perfil:

2.1. Alunos de graduação dos seguintes cursos da Universidade Federal do Ceará: **Agronomia, Engenharia de Alimentos, Pedagogia e Zootecnia.**

2.1.1. Para alunos do curso de Pedagogia é exigido ter cursado a disciplina Educação Alimentar e Nutricional (EAN).

2.2. Histórico Escolar (até o semestre 2018.2), sem registro de reprovação por faltas.

2.3. Conhecimentos e habilidades para o uso de mídias, computador, processamento de texto, elaboração, alimentação e interpretação de planilhas.

2.4. Habilidade para gestão e organização de arquivos físicos e digitais.

2.5. Profissionalismo e habilidade para trabalho em equipe e para articulação e mobilização de atores sociais e instituições públicas com vínculo com a alimentação escolar.

2.6. Proficiência na escrita de textos em língua portuguesa, conforme norma culta e regras da ABNT.

### Atribuições:

Desenvolver atividades de apoio (elaboração de relatórios, mobilização de atores, viagens curtas a municípios cearenses, organização e manutenção de arquivos,



elaboração e interpretação de planilhas, entre outras) aos seguintes produtos CECANE UFC a serem desenvolvidos em 2019:

- Monitoramento e assessoria a entidades executoras do PNAE no Ceará;
- Oficinas regionais para o levantamento da demanda da alimentação escolar e da produção da agricultura familiar para a boa execução do PNAE;
- Hortas escolares e oficinas sal com ervas.

### 3. Cronograma do Processo Seletivo

Período de inscrição: **de 07/12/18 a 14/12/2018.**

Publicação das listas dos inscritos e dos selecionados na 1ª etapa: 17/12/2018

Avaliação escrita e arguição oral com os selecionados: 19/12/2018

Publicação do resultado final: a partir do dia 20/12/2018

Início das atividades: janeiro de 2019.

### 4. Documentos para a inscrição

4.1. Currículo, histórico escolar da graduação em andamento e carta de apresentação pessoal (descrição pessoal e justificativa do interesse pela bolsa).

4.2. Envio dos documentos, constantes no item 4.1, exclusivamente em formato PDF, para **contatocecanefc@gmail.com** com cópia para **cecaneufc@gmail.com**. No assunto do e-mail, o candidato deverá escrever seu nome completo acrescido do termo “seleção bolsista CECANE UFC 2018”. Não serão aceitos documentos em formato imagens.

### 5. Condições para aceitação das inscrições

5.1. Apenas serão aceitas inscrições que obedecerem aos prazos estipulados no Cronograma apresentado neste Edital, e

5.2. Não será permitida a alteração e/ou a complementação da documentação após a submissão do pedido de inscrição, ainda que dentro do prazo, em nenhuma hipótese.

### 6. Processo seletivo

6.1. O processo de seleção consistirá em duas fases:

**1ª fase (eliminatória)** – Avaliação do currículo, histórico e carta de apresentação.

**2ª fase (eliminatória e classificatória)** – avaliação da produção escrita e arguição oral.

6.1.1. A finalidade da produção escrita é avaliar a habilidade de argumentação, correção de linguagem, clareza de expressão e conhecimentos sobre o PNAE e agricultura familiar nos limites da bibliografia sugerida, que consta no Anexo I.

6.1.2. O objetivo da arguição oral é identificar aspectos marcantes do perfil do candidato, descritos no currículo, desenvoltura e argumentação oral, além dos principais conhecimentos e expectativas do candidato em relação às atividades do bolsista e conhecimentos sobre o PNAE (ver referências indicadas no Anexo I).

## 7. Local de realização da segunda fase

7.1. A segunda fase acontecerá na Faculdade de Educação da UFC, situada à Rua Waldery Uchoa, 01, Benfica, Fortaleza, CE. A sala e horário de realização dessa etapa serão divulgados por ocasião da publicação dos selecionados na primeira etapa.

## 8. Resultado final e convocação

8.1. Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas existentes no projeto CECANE UFC. Os candidatos aprovados além do limite de vagas constituirão cadastro de reserva.

8.2. O candidato convocado para assumir a bolsa que não se apresentar no local e no prazo estabelecido será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, do cadastro de reserva.

## 9. Da concessão da bolsa

9.1. A bolsa é de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), descentralizados para a UFC pelo TED nº 7898/FNDE/2018, será paga pela Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura (FCPC), fundação de apoio à UFC contratada para a gestão financeira do Projeto CECANE UFC.

9.2. Em qualquer período de duração da bolsa, o bolsista poderá ser substituído em decorrência dos seguintes motivos: falta de adaptação ao Projeto e suas rotinas; falta de assiduidade e de adaptação ao trabalho em equipe, não cumprimento de suas atribuições, quebra de sigilos.

## 10. Disposições Gerais

10.1. A realização da inscrição implica a aceitação das regras expressas neste Edital.

Fortaleza, CE, 06 de dezembro de 2018.



José Arimatea Barros Bezerra  
Coordenador de Gestão  
CECANE/UFC/FNDE  
SIAPE 1372178



## Anexo I

### Referências para avaliação escrita e arguição oral:

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. *Lei 11.947/2009* (Lei Ordinária). Dispões sobre o atendimento da alimentação escolar e do programa dinheiro direto na escola aos alunos da educação básica. Brasília, DF: 2009. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Lei/L11947.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11947.htm)

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. *Aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar*. 3. ed. Brasília, DF: FNDE, 2017b, 60p. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/programas/pnae/pnae-area-para-gestores/pnae-manuais-cartilhas/item/8595-manual-de-aquisi%C3%A7%C3%A3o-de-produtos-da-agricultura-familiar-para-a-alimenta%C3%A7%C3%A3o-escolar>



José Arimatea Barros Bezerra  
Coordenador de Gestão  
CECANE/UFC/FNDE  
SIAPE 1372178

